



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

terça-feira, 21 de janeiro de 2020

Ano XII - Edição nº 01224 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica**



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E18155D9BF3FD4E78435B316579F1176

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## SUMÁRIO

- LEI 672, DE 20 JANEIRO DE 2020.
- 5º TERMO ADITIVO - CONCISO.
- LEI Nº 672, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
- Extrato Publicação do Contrato Nº 005-2020.  
Extrato Publicação do Contrato Nº 006-2020.  
Extrato Publicação do Contrato Nº 007-2020.  
Extrato Publicação do Contrato Nº 008-2020.
- MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## LEI Nº 672, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 478.721,18 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos), para inclusão de dotações no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 478.721,18 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos), para inclusão de dotações no orçamento vigente, sob a classificação a seguir:

**Unidade Orçamentária: 10.10 – Secretaria Munic. De Infraestrutura e Serv. Público**

**Ação: 1.062 – Pavimentação e Manutenção de Ruas e Vias na Sede e Distritos**  
ELEMENTOS:

44.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 478.721,18

**Fonte: 44 – Cessão Onerosa – Volumes Excedentes do Pré-sal**

**Art. 2º** Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 670, de 30 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, do Município de Teodoro Sampaio, bem como o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, instituído mediante Decreto nº 01, de 06 de JANEIRO de 2020, ratificados nos demais termos.

**Art. 4º** Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

**Art. 5º** Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, 20 de janeiro de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ  
Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19  
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133*

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
AA5188291DCEB29848D4249B6070DE56

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Termo Aditivo



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

### 5º TA - CONTRATO Nº 001/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO/BA E A EMPRESA CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL, ESPECIFICAMENTE PARA REGISTRAR, EXECUTAR FATOS CONTÁBEIS, ELABORAR RELATÓRIOS, RESPONDER AOS PROCESSOS CONTÁBEIS NESTE MUNICÍPIO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.824.248/0001-19, com sede na Av. Dr. Otavio de Araújo, 44, CEP: 44.280-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. JOSE ALVES DA CRUZ, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade – Registro Geral (RG) nº 00.935.780-75 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob nº 118.096.805-06, residente e domiciliado na Av. Doutor Otavio de Araujo, nº 219, Centro, CEP: 44.280-000, Teodoro Sampaio/BA, doravante denominada de Contratante.

**CONTRATADA:** CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.118.388/0001-18, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 291 – Centro – Itaberaba-BA, neste ato representada pelo sócio diretor, Sr. Eleilton da Hora Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 5.679.077 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 655.868.325-34, doravante denominada de Contratada.

Os Contratantes, na forma do Processo de Inexigibilidade nº 001/2017 e nas disposições da Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso II § 1º, c/c Art. 13, inciso III, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2017, sujeitando-se às normas disciplinares da citada Lei nº 8.666/1993, bem como às cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2017.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19  
Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44 - CEP: 44.280-000.*

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 001/2017, com prazo de vigência entre 02/01/2020 a 31/12/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O valor mensal a ser pago é o que se refere a Cláusula Segunda – da Supressão, conforme o 1º Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2017, no que não colidirem com o previsto neste Termo Aditivo, que passa a integra-lo, independente de transcrição.

E, por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos.

TEODORO SAMPAIO-BA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO - BA  
Jose Alves da Cruz

CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL  
Eleilton da Hora Santos

### TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19  
Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44 - CEP: 44.280-000.*

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## LEI Nº 672, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 478.721,18 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos), para inclusão de dotações no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 478.721,18 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos), para inclusão de dotações no orçamento vigente, sob a classificação a seguir:

**Unidade Orçamentária: 10.10 – Secretaria Munic. De Infraestrutura e Serv. Público**

**Ação: 1.062 – Pavimentação e Manutenção de Ruas e Vias na Sede e Distritos ELEMENTOS:**

44.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 478.721,18

**Fonte: 44 – Cessão Onerosa – Volumes Excedentes do Pré-sal**

**Art. 2º** Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

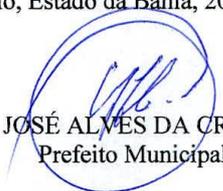
**Art. 3º** Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 670, de 30 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, do Município de Teodoro Sampaio, bem como o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, instituído mediante Decreto nº 01, de 06 de JANEIRO de 2020, ratificados nos demais termos.

**Art. 4º** Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

**Art. 5º** Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, 20 de janeiro de 2020.

  
JOSÉ ALVES DA CRUZ  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19  
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4E5FD9921CF22A99577B379D2D2F72F9

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATADA: 2CRV COMERCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI

CNPJ nº 22.013.441/0001-60

OBJETO: Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa 2CRV COMERCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, realize a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ESPÉCIE CAMINHÃO GUINDASTE TIPO MUNCK, COM 1 CESTO ÁEREO, MONTADO EM CAMINHÃO CARROCERIA, COM CAPACIDADE PARA 06 T, ALTURA DE ATÉ 13,5 METROS 3/4, TOCO 360°, ISOLADO DE 15 KV ALCANCE DE MANUTENÇÃO, COM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, ANO 2016 MINIMO, PARA APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DISTRITOS DE LUSTOSA E BURACICA NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Eletrônico nº 005/2019, conforme discriminação a seguir:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10	10	2.050	3.3.90.39.00	00/42

VALOR: R\$. 108.499,92 (CENTO E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: De 16/01/2020 a 16/01/2021.

AMPARO LEGAL: Leis nº 8.666/93, 10.520/2002.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2019

DATA DO CONTRATO: 16/01/2020.

Teodoro Sampaio - BA, 21 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 Eric Luis das Mercês Pacheco  
 Responsável pelas Publicações

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATADA: EXPRESSÃO GRÁFICA - NOEL DA SILVA VILELA FILHO

CNPJ nº 05.532.251/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual, contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital, destinados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais órgãos participantes de acordo com as especificações contidas neste Edital, constantes no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08	09	2.110	3.3.90.39.00	14

VALOR: R\$. 4.619,50 (QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: De 16/01/2020 a 16/02/2020.

AMPARO LEGAL: Leis nº 8.666/93, 10.520/2002.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP nº 011/2019.

DATA DO CONTRATO: 16/01/2020.

Teodoro Sampaio - BA, 21 de janeiro de 2020.

---

Eric Luis das Mercês Pacheco  
Responsável pelas Publicações

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 007/2020

CONTRATADA: EXPRESSÃO GRÁFICA – LIBERTY INFORMÁTICA ME – T. LEMOS PEREIRA

CNPJ nº 16.918.829/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, locação de servidor e treinamento do Sistema ESUS PEC nas Unidades de Saúde da Família deste Município, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08	08.09	2.110	3.3.90.39.00	14

VALOR: R\$. 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: De 17/01/2020 a 17/01/2021.

AMPARO LEGAL: Leis nº 8.666/93, 10.520/2002.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 004/2020.

DATA DO CONTRATO: 17/01/2020.

Teodoro Sampaio - BA, 21 de janeiro de 2020.

---

Eric Luis das Mercês Pacheco  
Responsável pelas Publicações

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATADA: RDA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA

CNPJ nº 10.949.656/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual, contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, CARPINTARIA, EPIS, PRÉ-MOLDADOS, FERRAMENTAS E ELÉTRICOS, destinado a atender às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças e demais Órgãos, conforme especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 013/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10	10	2.050	3.3.90.30.00	00/42

VALOR: R\$. 30.919,17 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: De 17/01/2020 a 17/02/2020.

AMPARO LEGAL: Leis nº 8.666/93, 10.520/2002.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço Nº 013/2019.

DATA DO CONTRATO: 17/01/2020.

Teodoro Sampaio - BA, 21 de janeiro de 2020.

---

Eric Luis das Mercês Pacheco  
Responsável pelas Publicações

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Outros



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos dos arts. 38, § 1º, e 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 005, de 28 de setembro de 2019, que “Dispõe sobre o adicional por tempo de serviço e a estabilidade econômica dos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências”.

A Lei ora sob análise (art. 2º) permite a acumulação de dois cargos comissionados, inclusive para fins de incorporação, assim dispondo: “Art. 2º - O serviço com mais de 04 (anos) anos de efetivo exercício no serviço público tem direito por anuênio, à percepção de adicional à razão de 100% (cem por cento) sobre do vencimento básico do cargo de que seja ocupante, no máximo de 2 (dois) cargos, sendo um com base no menor valor e um com base no maior valor”.

Ora a Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos técnico-administrativos do Município de Teodoro Sampaio, de quaisquer dos Poderes, suas autarquias e fundações públicas, no seu art. 76, deixa patente que a estabilidade econômica só se consubstancia, após o “[...] servidor que tiver exercido, por 10 (dez) anos, contínuos ou não, cargo de provimento temporário, é assegurada estabilidade econômica...”:

Art. 76 - Ao servidor que tiver exercido, por 10 (dez) anos, contínuos ou não, cargo de provimento temporário, é assegurada estabilidade econômica, consistente no direito de continuar a perceber, no caso de exoneração ou dispensa, como vantagem pessoal, retribuição equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do símbolo correspondente ao cargo de maior hierarquia que tenha exercido por mais de 2 (dois) anos ou a diferença entre o valor deste e o vencimento do cargo de provimento permanente.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

Veja que, de igual forma, a estabilidade econômica no Estatuto dos Servidores Públicos Federais (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990), segue a mesma linha do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Teodoro Sampaio.

Ora, não há interesse público, a Municipalidade sancionar uma lei que venha criar situação prática de escancarada desigualdade entre servidores municipais (Poder Executivo X Poder Legislativo).

Ora, noutra senda a lei ora vetada está contaminada pelo vício da inconstitucionalidade, uma vez que se encontra na contramão do princípio da isonomia inserto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, uma vez que a presente normativa, reitere-se, cria situação de patente desigualdade de tratamento entre servidores da mesma esfera, o que pode, inclusive, ser objeto de futuras ações judiciais em face do ente público municipal.

Cumprе ressaltar, que a Constituição Federal ocupa o ápice do Ordenamento Jurídico, daí ser considerada “A Lei das leis”. Sendo assim, a mesma é o norte, por excelência, a ser seguido pelo legislador infraconstitucional nos âmbitos federal, estadual e municipal, sob pena de ser maculada pelo vício da inconstitucionalidade a lei que nasça em confronto com a mesma.

Ocupando a supremacia da Ordem Jurídica Pátria, não pode nenhuma lei com ela colidir. Como afirma a boa doutrina “A supremacia da Constituição decorre de sua origem. Provém ela de um poder que institui a todos os outros e não é instituído por qualquer outro, de um poder que constitui os demais e é por isso denominado Poder Constituinte”. A propósito, corroborando com tal entendimento, vejamos as lições do novel e proeminente constitucionalista, Alexandre de Moraes, *in verbis*:

Em primeiro lugar, a existência de escalonamento normativo é pressuposto necessário para a supremacia constitucional, pois, ocupando a constituição a hierarquia do sistema normativo é nela que o legislador encontrará a forma de elaboração legislativa e o seu conteúdo. Além disso, nas constituições rígidas se verifica a superioridade da norma magna em relação àquelas produzidas pelo Poder Legislativo, no exercício da função legiferante ordinária. Dessa forma, nelas o fundamento do controle é o de que nenhum ato normativo, que lógica e necessariamente dela decorre, pode modificá-la ou suprimi-la. (MORAES, Alexandre de. **Direito constitucional**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 577).

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Portanto, encontrando-se o presente Projeto de Lei em colidência com o princípio constitucional da isonomia (*ex vi* do art. 37, inciso X, da Constituição Federal) e, ademais, contrariando o interesse público, não poderá ser introduzido no mundo jurídico, sem ser atingido pela mácula da inconstitucionalidade.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa na sua totalidade, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2020.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**

**Prefeito Municipal**